

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.543.589-8

DATA: 01/08/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 151/2025

APROVADO EM 11/03/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 123/2020, de 04/05/2020.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 123/2020, de 04/05/2020. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 123/2020, de 04/05/2020.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.543.589-8

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 123/2020, de 04/05/2020, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Alterações Propostas

Dados Gerais do Curso

DE:

Carga Horária total do Curso: 1200 horas mais 167 horas de Estágio Supervisionado

PARA:

Carga Horária Total do Curso: 1200 horas

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.543.589-8

Matriz Curricular

DE:

DE:

COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO
Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional
Rua Silvino Dal'Bo, 85, Jardim Polo Centro – Foz do Iguaçu – Paraná
Cep: 85.863-759 – Telefone/Fax: (45) 3522-3734 - e-mail: fozdo Branco@seed.pr.gov.br

Matriz Curricular

Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO-EFEMF
Município: FOZ DO IGUAÇU
Curso: CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Forma: SUBSEQUENTE
Turno: Noite

Implantação: gradativa a partir do segundo semestre do ano letivo de 2018
Carga horária: 1200 horas mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado.
Organização: SEMESTRAL

Nº	COD SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES			Horas
			1ºS	2ºS	3ºS	
1	2064	ADMINISTRAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	48			48
2	2065	COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	32	32		64
3	2066	DESENHO ARQUITETÔNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	32			32
4	4032	DOENÇAS OCUPACIONAIS		48		48
5	4140	ERGONOMIA			64	64
6	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32			32
7	849	HIGIENE DO TRABALHO	32	32	32	96
8	4404	INFORMÁTICA	48			48
9	2068	LEGISLAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	32	48	32	112
10	4226	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS E PERDAS			48	48
11	2069	PREVENÇÃO A SINISTROS COM FOGO			64	64
12	3255	PRIMEIROS SOCORROS	48			48
13	2070	PROCESSO INDUSTRIAL E SEGURANÇA		64		64
14	2071	PROGRAMAS DE CONTROLE E MONITORAMENTO			64	64
15	2115	PSICOLOGIA DO TRABALHO	32			32
16	2072	SAÚDE DO TRABALHADOR		48		48
17	4014	SEGURANÇA DO TRABALHO	64	64	64	192
18	2073	TECNICAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO		64	32	96
TOTAL			400	400	400	1200
	4446	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO		83h	84h	167

SILVANA OLIVEIRA ANDRE
Chefe do Núcleo de Foz do Iguaçu
Decreto Nº 1837/2013
DOE 25/05/2018

Maurício Antonio Fogaça da Silva
Diretor Geral - 361.995.200-9 - PR
RES 763/16 - DOE 04/03/16

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.543.589-8

PARA:



COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO
Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional
Rua Silvino Dal'Bó, 85, Jardim Polo Centro – Foz do Iguaçu – Paraná
Cep: 85.863-759 – Telefone/Fax: (45) 3522-3734 – E-MAIL: fozriobranco@seed.pr.gov.br



**MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL
ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM SEGURANÇA DO TRABALHO -
SUBSEQUENTE¹**

NRE: 011 – FOZ DO IGUAÇU		MUNICÍPIO: 0830 – FOZ DO IGUAÇU								
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 0090 - COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL										
ENDEREÇO: RUA SILVINO DAL'BÓ, 85, JARDIM PÓLO CENTRO – FOZ DO IGUAÇU – CEP 85863-759										
TELEFONE: (45) 3522-3734										
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná										
CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho - Subsequente				TURNO: Noite		C.H. Total: 1200 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024		FORMA: Gradativa						
CÓDIGO - 539	COMPONENTE CURRICULAR			1º Semestre		2º Semestre		3º Semestre		
		T	P	T	P	T	P			
	5855 - ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO			16	16	0	0	0	0	
	5856 - APLICATIVOS INFORMATIZADOS			16	32	0	0	0	0	
	5857 - DESENHO TÉCNICO APLICADO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			16	16	0	0	0	0	
	4140 - ERGONOMIA			0	0	32	16	0	0	
	4336 - GERENCIAMENTO DE RISCOS			0	0	16	16	32	32	
	5858 - GESTÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL			0	0	48	0	0	0	
	3615 - HIGIENE OCUPACIONAL			32	32	32	32	32	32	
	3852 - INSTRUMENTAÇÃO			0	0	0	0	16	32	
	2068 - LEGISLAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			32	0	32	0	32	0	
	5859 - PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO			32	32	0	0	0	0	
	5863 - PROGRAMAS APLICADOS EM SAÚDE E SEGURANÇADO TRABALHO			0	0	0	0	32	32	
	5843 - PROJETO INTEGRADOR			0	0	0	32	0	32	
	2305 - RELAÇÕES HUMANAS NO TRABALHO			16	16	0	0	0	0	
	4014 - SEGURANÇA DO TRABALHO			32	32	32	32	32	32	
	5860 - SEGURANÇA NOS PROCESSOS INDUSTRIAIS			0	0	32	16	0	0	
	5861 - SUPORTE EMERGENCIAL À VIDA			16	16	0	0	0	0	
	5862 - TÉCNICAS DE TREINAMENTO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			0	0	16	16	16	16	
	TOTAL DE HORAS-RELÓGIO SEMESTRAL				400	400	400	400	400	400

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n. 9394/96.

MAURICIO ANTONIO MARI DA SILVA
DIRETOR GERAL, RES. 3.695.200-9 PR
RES. 3769/21 DOE 10/09/21

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.543.589-8

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo dos Cursos Técnicos Profissionais, vigente.

DE

O Técnico em Segurança do Trabalho domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. Analisa os métodos e os processos laborais. Identifica fatores de risco de acidentes do trabalho, de doenças profissionais e de trabalho e de presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador. Realiza procedimentos de orientação sobre medidas de eliminação e neutralização de riscos. Elabora procedimentos de acordo com a natureza da empresa. Promove programas, eventos e capacitações. Divulga normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional. Indica, solicita e inspeciona equipamentos de proteção coletiva e individual contra incêndio. Levanta e utiliza dados estatísticos de doenças e acidentes de trabalho para ajustes das ações preventivas. Produz relatórios referentes à segurança e à saúde do trabalhador.

PARA

O Técnico em Segurança do Trabalho será habilitado para:

- Elaborar e implementar políticas de saúde no trabalho, identificando variáveis de controle e ações educativas para prevenção e manutenção da qualidade de vida do trabalhador.
- Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho.
- Investigar, analisar e recomendar medidas de prevenção e controle de acidentes.
- Realizar estudo da relação entre ocupações dos espaços físicos com as condições necessárias.
- Promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador em seu local de atuação.
- Analisar os métodos e os processos laborais.
- Identificar fatores de risco de acidentes de trabalho, de doenças profissionais e de trabalho e de presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador.
- Realizar procedimentos de orientação sobre medidas de eliminação e neutralização de riscos.
- Elaborar procedimentos de acordo com a natureza da empresa.
- Promover programas, eventos e capacitações de prevenção de riscos ambientais.
- Divulgar normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional.
- Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção coletiva e individual contra incêndio.
- Levantar e utilizar dados estatísticos de doenças e acidentes de trabalho para ajustes das ações preventivas.
- Produzir relatórios referentes à segurança e à saúde do trabalhador.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.543.589-8

O Certificado de Conformidade expirou em 30/11/2024, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária está vigente até 07/08/2025.

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO / NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO/ RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO
CE Barão do Rio Branco - EFMNP	Foz do Iguaçu/ Foz do Iguaçu	N.º 4916/2022, de 16/08/2022, de 01/01/2023 a 31/12/2032	N.º 1906/2020, de 22/05/2020, de 09/02/2020 a 08/02/2025	Prazo: 5 anos De: 09/02/2025 a 08/02/2030

b) à alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º123/2020, de 04/05/2020, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.543.589-8

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição de ensino citada e de seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de março de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP